

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.482, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo, para aplicação de penalidades aos empregados públicos celetistas, integrantes da Guarda Civil Metropolitana, da Administração Pública Municipal, e de outras providências.

mento de defesa, sob pena de revelia, e sua forma de apresentação, a qual se dará na forma do §2º do art. 5º;

Art. 7º Apresentados os esclarecimentos, ou no silêncio do notificado, o Secretário Municipal de Segurança Pública decidirá, motivadamente, pela aplicação, ou não, das seguintes penalidades:

Art. 8º No caso do fato enquadrar-se em hipótese de demissão por justa causa, o Secretário Municipal de Segurança Pública encaminhará o processo com a recomendação de demissão para a decisão do Chefe do Executivo.

Art. 9º Ao superior hierárquico imediato compete a aplicação de advertência verbal.

DECRETA: Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º Administração Pública Municipal Direta e Indireta, submete-se às regras e princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Os atos, despachos e decisões emanados no âmbito do procedimento administrativo devem revestir-se de formalidade e serem devidamente motivados.

Art. 3º Para fins deste Decreto, intitula-se por Comunicação de Fato o ato formal pelo qual a Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana encaminha ao Secretário Municipal de Segurança Pública expediente de cunho disciplinar contendo a descrição dos fatos e/ou ocorrência envolvendo o empregado público municipal, integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 4º O encaminhamento de Comunicação de Fato será endereçado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e conterá, no mínimo:

Art. 5º Recebida a Comunicação de Fato, o Secretário Municipal de Segurança Pública, por meio de despacho motivado, notificará o empregado público para, querendo, exercer o contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º A notificação do empregado público a qual alude o art. 5º deverá conter, no mínimo: I - descrição dos fatos e suas circunstâncias; II - cópia do despacho e da Comunicação de Fato; III - expressa menção ao prazo para oferecimento de defesa, sob pena de revelia, e sua forma de apresentação, a qual se dará na forma do §2º do art. 5º;

Art. 10. O Secretário Municipal de Segurança Pública dará ciência ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, quando da aplicação das penalidades previstas nos arts. 7º e 8º deste decreto, para que este adote as medidas administrativas necessárias.

Art. 11. O mecanismo eletrônico de notificação e comunicação de atos a qual alude este Decreto é a plataforma 1DOC insersa no site eletrônico da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Art. 12. A contagem de prazos dos atos disciplinados neste Decreto serão computados em dias úteis.

Art. 13. Das decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública aplicando penalidades disciplinares em andamento recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 14. Na hipótese da aplicação da penalidade prevista no art. 8º desse decreto, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 15. Todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Segurança Pública, que, com base nos regimentos estipulados neste Decreto, e na legislação trabalhista, tomará as medidas administrativas e disciplinares necessárias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para a condução do Leilão Público visando à comunicação de bens considerados inseríveis pela Administração, conforme Processo Administrativo nº 14295/2023.

Leilões: I - MATHEUS DE LIMA REZENDE – Oficial de Administração – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.087, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Sobrestar os trabalhos da comissão do processo Administrativo, nomeada pela Portaria Geral nº 6.027, de 12 de julho de 2023, visando à apuração de inconsistências apontadas pelo do TCSP no TC 8080/989/19, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2018, Contrato nº 066/2018, pelo período de 11 de

setembro a 10 de outubro de 2023, nos termos do memorando nº 41127/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.087, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para a condução do Leilão Público visando à comunicação de bens considerados inseríveis pela Administração, conforme Processo Administrativo nº 14295/2023.

Leilões: I - MATHEUS DE LIMA REZENDE – Oficial de Administração – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.087, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Sobrestar os trabalhos da comissão do processo Administrativo, nomeada pela Portaria Geral nº 6.027, de 12 de julho de 2023, visando à apuração de inconsistências apontadas pelo do TCSP no TC 8080/989/19, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2018, Contrato nº 066/2018, pelo período de 11 de

setembro a 10 de outubro de 2023, nos termos do memorando nº 41127/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os senhores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Seleção para o Edital de Concurso Cultural, intitulado "Prêmio Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os senhores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Seleção para o Edital de Concurso Cultural, intitulado "Prêmio Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba".

CONVOCAÇÃO – 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP, por meio desta, informo que a 8ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 26/10/2023 (quinta-feira).

Pauta: • Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas referente ao mês de outubro.

CONVOCAÇÃO – 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP, por meio desta, informo que a 8ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 26/10/2023 (quinta-feira).

Pauta: • Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas referente ao mês de outubro.

EDITAL CMDCA Nº 02/2023

XVII – RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA DO EDITAL

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.626/91, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, retificação ao cronograma do Edital nº 02/2023, conforme segue.

Table with 2 columns: Item, Date. Rows include: Prazo análise Comissão Especial (09/10/2023 a 20/10/2023), Publicação provisória da eleição/classificação (24/10/2023), Prazo recurso CMDCA (25/10/2023 a 27/10/2023), Publicação definitiva dos eleitos e classificação (31/10/2023), Curso de capacitação (09/10/23 das 8h30 às 17h e 10/10/23 das 8 às 16h30)

Nos termos do item "XIX – Do Curso de Formação e Capacitação por Estágio Probatório", o curso é obrigatório para os 10 candidatos titulares conforme ordem de classificação.

O curso será realizado no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Nossa Sra. do Bonsucesso, 1400 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-010, nos dias 09 e 10/10/2023. Haverá intervalo de 1 hora para almoço.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2023.

Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA – 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.076, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na alínea "e", inc. I, art. 6º da Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014 do Ministério da Cultura, alterada pela Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, e nos termos da Portaria Geral nº 4.457, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os senhores abaixo indicados para constituir o Conselho Gestor da Estação Cidadania de Pindamonhangaba, antigo CEU das Artes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Ellen de Oliveira Rabelo - Secretária Municipal de Assistência Social

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Esther Cristina de Souza Folmann - Cia de Dança Lago do Cisne

Apoio e Desenvolvimento Humano a Arte e Aprendizagem – IA3

Jerônimo Dias Ribeiro Sousa

III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA:

a) Renilton de Jesus Santos

Parágrafo único. O Conselho Gestor da Estação Cidadania tem por finalidade promover a participação, organização e assessoria social sobre os instrumentos de execução das políticas públicas disponíveis na Estação Cidadania, representando instância consultiva e deliberativa de caráter permanente em relação à sua organização e funcionamento, respeitadas as competências do Poder Público Municipal e a legislação em vigor.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.081, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Organizadora do 45º Festival Nacional de Teatro de Pindamonhangaba – FESTE:

I - Paula Rodrigues - Departamento de Cultura

II- Mauro Celso Barbosa - Departamento de Cultura

III- Luiz Cláudio Oliveira - Departamento de Cultura

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Designar a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, a partir das 19 horas, sediada nas dependências da Faculdade Anhanguera - Pindamonhangaba, localizada na Av. Nossa Sra. do Bonsucesso nº 3344, Campo Alegre, Pindamonhangaba/SP, a qual terá a seguinte composição:

I. DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Adilson José Cunha Júnior

II. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Pedro Brígido Corrêa

da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE:

I - coordenar e promover a realização da Etapa Municipal e seu regimento interno;

II - realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participar da Conferência;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;

V - aprovar a programação da Etapa;

VI - produzir o relatório final e avaliação da Etapa;

VII - providenciar a publicação do relatório final da Etapa Municipal ou Regional, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal João Carlos Ribeiro Salgado Secretário de Mulher, Família e Direitos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.086, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Cilene de Oliveira Souza Agostinho, Assistente Social, para substituir a Diretora de Proteção Social Básica, Marcela Najara Louzada da Mata, durante o período em que a mesma encontrar-se em licença maternidade, de 08 de setembro a 06 de novembro de 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.073, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.308, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE: Art. 1º Alterar a Inc. I do art. 1º da Portaria Geral nº 5.665, de 22 de dezembro de 2021, que constitui a Comissão Especial de Seleção que acompanhará o processo de Chamamento Público para firmar contrato de gestão para gerenciamento e operacionalização do Pronto Socorro Municipal, que passa a vigorar:

1 - Secretária de Saúde

2 - Luiz César Rodrigues Vieira

3 - ...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Silvia Mendes de Almeida Secretária de Saúde

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.073, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.308, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE: Art. 1º Alterar a Inc. I do art. 1º da Portaria Geral nº 5.665, de 22 de dezembro de 2021, que constitui a Comissão Especial de Seleção que acompanhará o processo de Chamamento Público para firmar contrato de gestão para gerenciamento e operacionalização do Pronto Socorro Municipal, que passa a vigorar:

1 - Secretária de Saúde

2 - Luiz César Rodrigues Vieira

3 - ...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Silvia Mendes de Almeida Secretária de Saúde

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RODRIGO SILVA DA CRUZ, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 10.109,31, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441184383, firmado em 23 de março de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 05 na matrícula nº 50.247, tendo por objeto o imóvel situado na RUA FERNANDO AGOSTINHO RAMOS MELLO Nº 94, ARARETAMA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-500. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RAFAEL NICOLAU DE MELO FREIRE, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 18.731,28, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 178770058998, firmado em 25 de junho de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 21.7.866, tendo por objeto o imóvel situado na RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS Nº 6.210, CASA 85, HORIZONTES CONDOMÍNIO CLUB, NESTA CIDADE, CEP 12.402-020. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Pindamonhangaba

2º Vara Cível Rua Alcides Ramos Nogueira, 780,, N. Sra. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681, Fone: (12) 2126-5239, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003113-07.2019.8.26.0445

Classe – Assunto: Usucapião – Usucapião Ordinária

Requerente: Benedito Marcondes Pereira

Diligência do Juízo

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003113-07.2019.8.26.0445

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. Wellington Urbano Marinho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Benedito Marcondes Pereira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando usucapir imóvel rural parte da matrícula nº 37.405 (Fazenda São Joaquim I), denominado Sítio São Benedito, com área de área de 26.564ha, localizado no Bairro do Pinga, em Pindamonhangaba-SP, conforme mapa e memorial descritivo disponíveis nos autos, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supracitados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a data de 20 dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 20 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.080, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli como Gestor de Parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria de Administração de Pindamonhangaba.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Jalissem Pereira Duarte;

III - Rafael Ribeiro Cavalcantes de Souza

Art. 3º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Suelayon Maria de Souza;

III - Rafael Ribeiro Cavalcantes de Souza

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.494, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra, com área de 778,17 m², de propriedade de AMÉLIA FERREIRA BARBOSA, necessária à regularização de trecho da Travessa Antônio